



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DRACENA
Estado de São Paulo**

MENSAGEM COMPLEMENTAR N° 016/05
JULHO DE 2.005

DE 21 DE

Encaminha Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para conceder serviços de terraplanagem, na forma que especifica e dá outras providências

Senhor Presidente:

FL. N° 02
PROC. N° PLC 12/69

Através desta, temos honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa Augusta Casa de Leis o incluso Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para conceder serviços de terraplanagem, na forma que especifica e dá outras providências.

O presente projeto tem por finalidade atender solicitação do proprietário do empreendimento imobiliário denominado PORTAL DOS GIRASSÓIS, que foi aprovado pela Administração e registrado perante o CRI/Dracena, na Matrícula nº 14.720, do Livro 02, haja vista que as chuvas tornam a via principal do loteamento intransitável.

Salienta-se que a conservação das vias públicas é de competência do Município.

Diante do exposto e julgando desnecessário maiores considerações sobre a inclusa matéria, esperamos que a mesma seja aprovada pelos n. componentes dessa Casa Legislativa.

Ao ensejo, aproveitamos para manifestar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço.

ELZIO STELATO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI

DD. Presidente à Câmara Municipal

DR. PRESIDENT
NESTA

Eln /

EN.7

JOSE ANTONIO PELLEGRINI - Presidente à Câmara Municipal, 2002/2003 - Presidente da Comissão Municipal de Defesa da Pátria e da Segurança Pública

RETI Radio



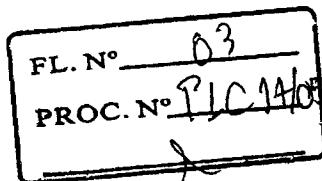
PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

017

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 016

DE 21

DE JULHO DE 2.005.



Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para conceder serviços de terraplanagem, na forma que especifica e dá outras providências.

ÉLZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder serviços de terraplanagem no empreendimento imobiliário denominado "PORTAL DOS GIRASSÓIS", visando posterior realização de pavimentação asfáltica pela EMDAEP.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta de recursos próprios do Município.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 21 de julho de 2.005.

ÉLZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal